



DECRETO Nº 113, de 16 de Junho de 2015.

Aprova o loteamento urbano denominado “JARDIM PARIS”, localizado no perímetro urbano de Pérola, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 12/2011, de 15/12/2011, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por **Dirce Medeiros Lopes**, CPF. 196.774.548-03, CI.RG. 15.301.643-7-SP, brasileira, viúva, do lar, residente na rua Manoel Ribas, s/n.º, Pérola-PR, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado **JARDIM PARIS**, situado na cidade de Pérola, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 10.461, do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 10.461, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, constituído pelo: Lote urbano n.º 813/851-A (oitocentos e treze/oitocentos e cinquenta e um-A), com a área de 28.200,00 m² (vinte e oito mil e duzentos metros quadrados), da Gleba Pérola, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, Estado do Paraná, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Pérola, instituída pela Lei Municipal nº 1725, de 26 de março, de 2012;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU-PR A42426-9, bem como juntada cópia da RRT nº 2047461 e 3618180, bem como os respectivos projetos exigidos por lei:

- a) Licença de Instalação emitida pelo IAP sob nº 20507, com validade para 24/11/2016;
- b) projeto de pavimentação asfáltica;
- c) projeto de Rede de Distribuição de água, liberado pela SANEPAR;
- d) projeto de galerias de águas pluviais;
- e) projeto de arborização;
- f) projeto de rede de distribuição de energia elétrica, aprovado pela COPEL;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o loteamento residencial, denominado “JARDIM PARIS”, realizado no imóvel constituído pelo: Lote urbano nº 813/851-A (oitocentos e



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



treze/oitocentos e cinquenta e um-A), com a área de 28.200,00 m² (vinte e oito mil e duzentos metros quadrados), da Gleba Pérola, Município de Pérola, Estado do Paraná, de propriedade de **Dirce Medeiros Lopes**, CPF. 196.774.548-03, CI.RG. 15.301.643-7-SP, brasileira, viúva, do lar, residente na rua Manoel Ribas, s/n.º, Pérola-PR, cujo loteamento é distribuído da seguinte forma:

I – 9 (nove) quadras, divididas em 84 (oitenta e quatro) lotes, sendo 83 (oitenta e três) lotes residenciais, que perfazem uma área total de 16.268,05 m² (dezesesseis mil duzentos e sessenta e oito vírgula zero cinco metros quadrados) e 1 (um) lote destinado à Área Institucional, que perfaz uma área total de 1.889,05 m² (mil oitocentos e oitenta e nove vírgula zero cinco metros quadrados), a seguir descrito: Lote n.º 5 (cinco) – Área Institucional, com 1.889,05 m², da quadra n.º 3 (três);

II – Ruas, medindo a área total de 10.042,90 m² (dez mil e quarenta e dois vírgula noventa metros quadrados).

Art. 2º A loteadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto, para que providenciem o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo Único: A partir da data do registro do loteamento ficará incorporado ao patrimônio do Município de Pérola, o lote destinado à Área Institucional e a área de ruas, constantes nos itens I e II, do artigo anterior, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pérola-Pr, 16 de junho de 2015.

DARLAN SCALCO
Prefeito